



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/99

Dispõe sobre a criação de cargo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

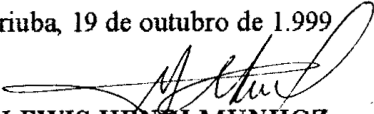
Artigo 1º - Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, um cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, carga horária de 44 horas semanais, referência 33 da Escala de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O cargo de que trata o caput do presente artigo, passa a integrar o anexo II da Lei complementar nº 01/98 de 30 de junho de 1.998.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de outubro de 1.999


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-